



AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA (ART. 72, VIII, DA LEI Nº 14.133/21)

Setor Requisitante: Secretaria de Assistência Social.

Na qualidade de ordenador de despesas, da Secretaria de Assistência Social, **AUTORIZO** a presente contratação por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0412.01.2023-DL**, nos termos do Documento de Formalização da Demanda e do Termo de Referência, cujo objeto encontra-se abaixo especificado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SÓCIO TERRITORIAL JUNTO AOS CRAS NO CONTEXTO PÓS-PANDEMIA PELA PRORROGAÇÃO DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS CONFORME AS PORTARIAS MC Nº 378 DE 2020 PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, PARA EXECUÇÃO PELOS ENTES FEDERADOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2023 EM CONSONÂNCIA COM A PORTARIA Nº 884/2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNT.	V.TOTAL
1	Revisão da territorialização dos Centros de Referência de Assistência Social-CRAS: CRAS Cristina Rebouças; CRAS Maria Apoline Barroso Moura; CRAS Padre Rodolfo Ferreira da Cunha. Elaboração do diagnóstico socio territorial do suas do município de Trairi-CE.	Serviço	1	24.000,00	24.000,00

- ❖ **EMPRESA:** FATIMA CATUNDA CONSULTORIA ASSESSORIA CAPACITACOES E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.886.813/0001-60, com sede na Rua CAROLINA SUCUPIRA, Nº 1680, LJ.12, COCO, FORTALEZA-CE, CEP: 60.192-130.
- ❖ **VALOR OFERTADO:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
- ❖ **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0702 08 244 0010 2.046, elemento de despesas: 3.3.90.36.00, Fonte: 1500000000 / 1660000000.

CONSIDERANDO: O Município de Trairi Ceará, pertencente a Região Metropolitana de Fortaleza, é uma das melhores cidades para se viver. É sempre possível e necessário avançar. A propósito, os novos tempos, advindos do contexto pandêmico, trouxeram desafios sociais, administrativos, políticos e econômicos. Neste sentido, a Política de Assistência Social é imprescindível para a proteção social e defesa dos direitos dos Trairienses. Para cumprir esse



papel tão importante, a Assistência Social necessita entender e analisar a conjuntura em que está inserida, sendo que esse processo se dá por meio do Diagnóstico Socioterritorial. Um documento fundamental para a compreensão da realidade vivida pelas famílias da nossa cidade, especialmente as mais vulneráveis, para planejar e propor ações assertivas com as demandas da população.

CONSIDERANDO: Portaria N° 378, de 7 de maio de 2020, cujo objeto dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da corona vírus, COVID-19.

CONSIDERANDO: Portaria MDS N° 884, de 10 de maio de 2023, dispõe sobre a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para execução pelos entes federados até 31 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO: A Emenda Constitucional nº 126/2022, introduziu a art. 122 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, possibilitando a execução das transferência financeiras realizadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social diretamente aos fundo de assistência social, editou a Portaria MDS nº 884 de 10 de maio de 2013, dispondo sobre a reprogramação de saldo financeiro constantes dos fundo de assistência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Nessa perspectiva, o saldo desses recursos será utilizado para qualificar o trabalho social com as famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica, de acordo com o planejamento financeiro..

Trairi-CE, 12 de dezembro de 2023.


VÂNIA MARIA SALES ROLA
Secretária de Assistência Social